

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - CODENOP**

*Senhor Licitante,*

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao PREGOEIRO por meio e mail: consorciocodenop@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o PREGOEIRO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_ C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

## **AVISO DE EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - CODENOP**

□ **OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamento/máquina manual automatizado(a) de pintura viária com sistema “airless” “ou equivalente” “ou similar” “ou de melhor qualidade” com operador, para atender as necessidades do CODENOP, conforme informações constantes no Anexo I deste edital.

□ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 2.622.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

□ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 9:00 (Nove horas) do dia 13 de Março de 2019, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Sapopema -PR (Município Sede do CODENOP).

□ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 13 de Março de 2019 às 9:10 (Nove horas e dez minutos), no Auditório da Prefeitura do Município de Sapopema-PR (Município Sede do CODENOP).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

□ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858 – Sapopema/PR.

□ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone 43 35481383, e-mail: [consorciocodenop@gmail.com](mailto:consorciocodenop@gmail.com) e na Avenida Manoel Ribas, 858 – Sapopema/PR.

□ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 - CODENOP**

**PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, nesta cidade SAPOPEMA-PR, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de Ata de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, sob nº **01/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia **13 de Março de 2019 às 9:00 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, no Auditório do Município de Sapopema- PR, situada na Avenida Manoel Ribas, 858, centro, na cidade de Sapopema-PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato de Consórcio nº 11/2019, de 21/02/2019

**SEÇÃO II - OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a locação do equipamento, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XI, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
  - 2.2.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços originarão contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.
  - 2.2.2. Em se tratando de serviços contínuos, os contratos poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
  - 2.2.3. A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.
  - 2.2.4 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço

dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

2.2.4.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

### SEÇÃO III - CONSULTAS AO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura do Município de SAPOPEMA-PR, município sede do Consórcio Público Intermunicipal, sito na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema-PR, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro Designado, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min, ou através do Site do Consórcio [www.codenop.com.br](http://www.codenop.com.br) ou pelo e-mail [consorciocodenop@gmail.com](mailto:consorciocodenop@gmail.com).

3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Órgão Oficial de Divulgação do CODENOP – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ ([www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao PREGOEIRO por meio do e-mail: [Consorciocodenop@gmail.com](mailto:Consorciocodenop@gmail.com)

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail [consorciocodenop@gmail.com](mailto:consorciocodenop@gmail.com) e na sede da Prefeitura do Município de Sapopema - PR, no endereço e horários citados no item 3.1.

### SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que esteja sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunida em consórcio, ou seja controlada, coligada ou subsidiária entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- e) inadimplente ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Órgão Gerenciador, até o seu efetivo cumprimento.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com o tratamento diferenciado e benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao

Pregoeiro por ocasião do credenciamento, comprovando a referida condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4. A observância do disposto nos itens “4.2” e “4.3” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## SEÇÃO V - CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designado no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

5.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio administrador, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias, acompanhado de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.2.1. A representação também poderá ser realizada por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes a licitação, juntamente com o documento oficial de identificação que contenha fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.2. As licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-las no momento de aferição da habilitação.

5.3. A licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Declaração de Idoneidade), conforme modelo (ANEXO V) e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, cujos documentos deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.3.1. Caso a licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

5.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.1 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

5.5. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 5.2 e 5.2.1 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item 5.3. importará na desclassificação da Licitante e exclusão do certame licitatório.**

**5.5.2. A declaração conforme item 5.3. poderá ser emitida por próprio punho, no ato da sessão, caso esteja presente o representante legal da licitante proponente ou procurador devidamente habilitado para o referido ato.**

5.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

5.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.9. Cada licitante terá apenas um representante nesta licitação que, por sua vez, somente representará uma única empresa.

5.10. A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## SEÇÃO VI - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

### **ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

## SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e, ainda, deverá conter preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

7.3. A Proposta de Preços terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

7.5. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

7.6. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.7. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.

7.8. A licitante detentora do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo III.

## SEÇÃO VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

### 8.1.1. Quanto à Habilitação-Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações posteriores, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS 01: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**OBS 2: Se este(s) documento(s) já tiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no Envelope de Habilitação.**

### 8.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### 8.1.3. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, **todos extraídos do LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial, referentes ao exercício social de 2018**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, **vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
  - b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;
    - b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;
    - b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.
  - c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

#### 8.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prévia prestação de serviço de objeto com características, quantidades e prazos idênticos e/ou assemelhados e/ou compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) em nome da participante, em papel timbrado, datado e subscrito, sendo devidamente identificada a autoridade emissora, dispondo dos meios de contato necessários;
- b) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prévia prestação de serviço de objeto idêntico ou assemelhado ao perquirido pelo presente certame **em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) do total pretendido pela presente contratação para**

**cada item e, cumulativamente, evidenciar a prestação efetiva dos serviços de sinalização viária por período não inferior a dois anos;**

- c) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter informações precisas e claras quanto ao prazo contratual - data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; declaração de bom desempenho do licitante;
- d) A licitante apresentará, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, desde que suficiente para comprovar de forma inconteste e clara a compatibilidade - objeto idêntico ou assemelhado aquele ora licitado - dos serviços prestados previamente às entidades emissoras do Atestado;
- e) Resguarda-se, em qualquer caso, a faculdade de apresentação de outros Atestados de Capacidade Técnica Complementares que se fizerem necessários à comprovação solicitada, observada, em qualquer caso, a pertinência com os objetos perquiridos neste Edital;
- f) Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão avaliados objetivamente para fins de comprovação da Capacidade Técnica, sendo vedado o estabelecimento de distinções e/ou preferências quanto às origens (entidades emissoras) ou em relação ao quantitativo apresentado pela licitante, quando de sua avaliação;
- g) Atestados de Capacidade Técnica apresentados em desacordo às exigências dos subitens do edital serão reputados insuficientes para o fim de comprovação da Qualificação Técnica da Licitante e, conseqüentemente, impedirá sua Habilitação;
- h) **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificadas no contrato social vigente.**
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- j) **Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.**
- k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.1.5. Declarações:**

- a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por

qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**8.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.**

8.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.2.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este Órgão Gerenciador poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.**

8.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 8.2 ou subitem 8.2.1).

8.6. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá anexar comprovante idêntico, com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8. A não apresentação da documentação completa e válida para habilitação acarretará a inabilitação da participante.

## SEÇÃO IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

9.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preço.

9.3.1. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas, procederá à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital (Anexo I);
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.3.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.3.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.

- 9.5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.6. Encerrada a etapa de lances e constatando o Pregoeiro que há, entre as licitantes, micro e/ou pequena empresa procederá nos termos do disposto no Capítulo X deste Edital.
- 9.6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. A licitante detentora do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 9.7.2. A proposta ajustada ao preço final poderá ser encaminhada via fax, com posterior encaminhamento da via original ao Pregoeiro.
- 9.8. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 9.8.1. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.8.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.10. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.12. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 9.12.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.
- 9.13. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

## SEÇÃO X – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na presente Licitação, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

10.2. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.2. O disposto neste item e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação mesmo que apresente alguma restrição.

10.5. Havendo restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## SEÇÃO XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas no item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

11.3. Para efeito de julgamento, **SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL**, inclusive esta, caso apresentados.

11.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

## SEÇÃO XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

12.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital.

12.3. Declarado o vencedor (item 9.9), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 12.3, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 12.1 e 12.3;
- b) ser dirigido ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;
- d) ser protocolado junto ao Pregoeiro, na Avenida XXXXXXXXXXXXX, XXX, centro, na cidade de XXXXXXXX-PR, CEP XX.XXX-000.

12.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação

no Órgão Oficial de Divulgação do CODENOP – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ ([www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no endereço indicado no item 3.1 deste edital.

12.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. O Consórcio não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 12.4 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

### **SEÇÃO XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CODENOP – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ ([www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de SAPOPEMA-PR, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato Administrativo, cuja minuta consta do Anexo IX.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio a critério do Consórcio Público Intermunicipal, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

14.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 14.2.

14.4. A critério do Consórcio Público Intermunicipal, o prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.5. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.6. No interesse do Consórcio Público Intermunicipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.7. O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

14.7.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, poderá ser aplicado a correção dos

valores contratados, atualizados pelo Índice Nacional de Preços – INPC da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

## **SEÇÃO XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. A execução do objeto desta licitação dar-se-á na forma e prazo estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 15.2. No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, o Consórcio Público Intermunicipal ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 15.3. A licitante vencedora somente poderá emitir a nota fiscal, após a execução dos serviços, mediante atestado emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal.
- 15.4. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo responsável do Setor competente, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e com a Proposta de Preços apresentada.

## **SEÇÃO XVI- DO PAGAMENTO**

- 16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Consorcio, sob o nº: 01.0011.545.100.52001.3390391200
- 16.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Consorcio adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.
- 16.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

## **SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 17.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE DOZE MESES.**
- 17.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do contrato administrativo, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.2.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato além do período inicial, será aplicado o reajuste pelo índice do INPC/IBGE do período ou pelo índice previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie e mediante a alteração das remunerações através de convenção/acordo coletivo de trabalho da categoria profissional.
- 17.3. Os valores poderão ser revistos, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.4. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço em vigor.

17.5. Deferido o pedido, o Consorcio providenciará a revisão dos preços.

## SEÇÃO XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público Intermunicipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Consórcio Público Intermunicipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;
- b) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio Público Intermunicipal.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao Consórcio Público Intermunicipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Consórcio Público Intermunicipal, quando for o caso.

## SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

19.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas

na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.5.1. Se houver solicitação de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

19.6. As decisões da Autoridade Competente e do Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do CODENOP – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ ([www.diariooficialdoparana.com.br](http://www.diariooficialdoparana.com.br)) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no endereço indicado no item 3.1 deste edital, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público Intermunicipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.9. O Consórcio Público Intermunicipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. A detecção, pelo Consórcio Público Intermunicipal, a qualquer tempo durante a utilização da prestação de serviços adquiridos através da presente licitação, de vícios na qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;

ANEXO IX: Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO X: Relação dos Municípios integrantes do CODENOP.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva - Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões



oriundas desta licitação.

Sapopema, 28 de Fevereiro de 2019

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
**Presidente – CODENOP**

**FRANCIELE FLOR DELFINO**  
**Pregoeiro Oficial**

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – CODENOP**

1. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para locação de equipamento/máquina automatizada com operador para aplicação manual de tinta viária e conservação de meio-fio com sistema airless ou tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, e eventual fornecimento de materiais, para atender as necessidades do CODENOP.

2. **DA JUSTIFICATIVA:** A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias, adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

2.1. A sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via, requerendo, portanto, a padronização a cada símbolo e/ou sinal utilizado, de forma ao pronto reconhecimento das orientações emitidas. Por isso a experiência da contratada é necessária, assim como o conhecimento das normas regulamentares de incidência para a realização dos serviços com todos os equipamentos e meios em obediência às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, a aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial para que os serviços ofertados sejam de qualidade superior, durabilidade, eficiência e cumpram suas finalidades.

2.2. A experiência obtida pelas contratações anteriores atesta que o sistema automatizado airless para sinalização manual atendeu as expectativas pela qualidade, rendimento, custo e flexibilidade de atendimento dos municípios, a partir da pulverização direta, contínua e de fluxo uniforme sob altíssima pressão que confere cobertura homogênea e precisa e dentro dos padrões necessários. O fluxo de alta velocidade e pressão confere rapidez no procedimento de sinalização, reduzindo os transtornos no fluxo das vias pela redução de 50% a 70% do tempo de execução, além de permitir pronta disponibilidade da via.

2.3. A previsão dos lotes com previsão de locação do equipamento e operador com ou sem o fornecimento de materiais (tinta viária e microesfera refletiva), garante a flexibilidade necessária para a gestão municipal, de forma a melhor adequar os serviços ao seu planejamento, especialmente quando se considera o quantitativo mínimo previsto para o acionamento dos serviços, conforme subitem 5.2..

2.4. A aplicação (demarcação viária) nas linhas e faixas será com espessura de 0,60mm (zero vírgula seis milímetros) com microesfera de vidro, incluindo-se as bordas e eixos das avenidas e ruas. A sinalização horizontal de vias consiste na pintura (demarcação viária) de setas, símbolos e dizeres, com tinta apropriada, com espessura úmida de 0,60mm, com microesfera de vidro, englobando a pintura de faixas de pedestres, redutores, legendas, setas, e demais símbolos de trânsito para atender as necessidades do trânsito local, proporcionando maior segurança aos usuários, pedestres e motoristas.

2.5. A Sinalização Horizontal inclui:

- a) Faixa de pedestre com Retenção;
- b) Estacionamento Pontilhado / contínuo e 45 graus;
- c) Pare com Retenção e Recuo;
- d) Setas/ símbolos;
- e) Dizeres com tinta (inscrições na pavimentação);
- f) Divisão de Pista e Linha de borda;
- g) Pinturas de Meio-fio
- h) Área de conflito;

- i) Linha de identificação de proibição de estacionamento e/ou parada;
- j) Marca delimitadora de parada de veículos específicos;
- k) Marca delimitadora de parada de veículos especiais;
- l) Delimitação de estacionamento regulamentado;

2.6. O serviço contratado deverá atender as descrições a seguir:

ITEM	Especificação	Und.	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Locação de Equipamento COM Operador SEM Material para Pintura de Sinalização Viária (conforme especificação no item 6.1).	m <sup>2</sup>	25.000	<b>9,48</b>	<b>237.000,00</b>
02	Locação de Equipamento COM Operador e COM Fornecimento de Materiais para Pintura de Sinalização Viária (conforme especificação no item 6.1).	m <sup>2</sup>	100.000	<b>16,47</b>	<b>1.647.000,00</b>
03	Locação de Equipamento COM Operador COM tinta específica para Pintura de Sinalização de Meio-fio.	Metro Linear	300.000	<b>2,46</b>	<b>738.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>2.622.000,00</b>

3 **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes na tabela acima, tendo o valor máximo total de R\$ 2.622.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

4 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento será o de menor preço Global.

#### 5 **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1. Os serviços deverão ser executados em todos os Municípios integrantes e os que vierem a integrar o CODENOP, durante a vigência do contrato.

5.2. **A quantidade mínima de execução será de:**

5.2.1. 500 m<sup>2</sup> de sinalização viária

5.2.2. 1.000 metros lineares para pintura de meio-fio

5.3. **A Contratada deverá dispor de no mínimo 3 (três) equipamentos de sistema automatizado airless para sinalização manual, em perfeitas condições de uso, para atendimento simultâneo de localidades distintas.**

5.4. As despesas com material (ex. tinta, aplicadores, pistolas, mangueiras, conectores, microesferas), ferramentas, equipamentos de proteção individual, mobilização e despesas diretas e reflexas a execução do objeto, obrigatoriamente, estarão incluídas no preço final do serviço.

- 5.5. Os equipamentos deverão estar equipados com todos os acessórios exigidos pelas normas técnicas e de segurança operacional do fabricante.
- 5.6. A manutenção dos equipamentos deverá ser executada pelo contratado, sem qualquer possibilidade de transferência de ônus ao CODENOP.
- 5.7. Os Município/ CODENOP disponibilizarão um ajudante fiscal para execução dos serviços.
- 5.8. Os Municípios/ CODENOP serão responsáveis pelo deslocamento de equipamentos no perímetro urbano dos municípios, bem como sua guarda em local apropriado e seguro durante a execução dos serviços.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 6.1. **A Licitante Vencedora, após a respectiva aprovação do equipamento proposto e dos serviços pela equipe técnica do consorcio, deverá disponibilizar os equipamentos para locação, imediatamente após a assinatura do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital;**
- 6.2. **A locação se dará mediante a disponibilização em tempo integral dos equipamentos, nos locais indicados pelo consórcio, em perfeitas condições de utilização e conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental.**
- 6.3. A licitante vencedora deverá locar os equipamentos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato Administrativo que integrará o edital.
- 6.4. A execução dos serviços dar-se-á após a emissão da Ordem de serviços ou documento equivalente, a critério do Consórcio.
- 6.5. Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de Empreitada por preço global, ficando por conta da licitante vencedora o fornecimento do equipamento de pintura viária e operador, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços.
- 6.6. A Licitante Vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos decorrentes do contrato.
- 6.7. **O Consórcio não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da licitante vencedora, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despender com esses pagamentos.**
- 6.8. A licitante vencedora adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- c) Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas

condições de uso;

- d) Assumir as despesas relacionadas com taxas e licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- e) Disponibilizar operador para operar os equipamentos sem qualquer custo adicional para o Consórcio, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços do objeto licitado, fornecendo os EPI's necessários;
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do CONSÓRCIO por escrito;
- l) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) Atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Fornecer a alimentação aos integrantes da equipe de trabalho;
- o) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) É obrigação da Contratada não realizar a contratação de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município Contratante para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- s) Efetuar a prestação dos serviços nos prazos e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referências, Edital e instrumento de contrato e obedecendo aos limites dos valores estipulados na proposta;
- t) Relatar à Contratante, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;

- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- v) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **7.2 São obrigações do Consórcio:**

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigi-las, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista no contrato administrativo;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;
- d) arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e com o fornecimento de combustível, durante o prazo da locação.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a locação, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato que a licitante vencedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

8.3. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

8.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.5. Para execução do pagamento de que trata o item 8.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, CNPJ/MF nº 08.146.697/0001-15, fazendo menção a este processo licitatório e ao Contrato Administrativo.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

8.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9. FISCAL DE CONTRATO:**

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

9.2. Os representantes do Município terão experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4. O Fiscal possuirá amplos e gerais poderes para solicitar informações e documentos probatórios dos fatos, atestados de qualidade, certificados, fixar prazos, determinar providências, solicitar diligências e outros que se fizerem necessários ao bom andamento do contrato.

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

***ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.***

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019– CODENOP**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

---

Nome de Fantasia (se houver): CNPJ nº

---

Endereço:

---

Telefone: e-mail:

---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de Validade da Proposta:

Representante:

CPF:

RG:

Cargo:

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

**E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:**

- Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato Administrativo em anexo;

- O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias; 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos para a execução dos serviços;

– O prazo de execução dos serviços é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente;

- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital e do Contrato administrativo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

---

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

- A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 d este Edital.
- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob Modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_/\_\_, instaurado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do EDITAL DE \_\_\_\_\_ (modalidade da Licitação) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
certame licitatório aberto através do EDITAL \_\_\_\_\_ (modalidade da Licitação) e nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital (modalidade de licitação) nº / \_\_\_\_\_ -CODENOP, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº \_\_\_\_\_ (modalidade da licitação) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CODENOP.

**MODELO DE CÁLCULO**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019- CODENOP**

**DAS PARTES:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade XXXXXXXX-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo SrXXXXXXXXXXXXX, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº xxxx/2019, licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/2019-CODENOP e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste Contrato, Registro de Preços para a locação do equipamento/máquina manual automatizada de pintura viária com sistema “airless” do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade” com operador para atender as necessidades do CODENOP, compreendendo a sinalização horizontal de vias consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas), com espessura de 0,6mm, com micro esfera de vidro, aplicação mecanizada de pintura nas bordas e eixos das avenidas e ruas e sinalização horizontal de vias consistindo de pintura ( demarcação viária) de setas símbolos e dizeres com tinta apropriada com espessura úmida de 0,60mm, com micro esfera de vidro, aplicação mecanizada de pintura de faixas de pedestres, redutores, legendas, setas, e demais símbolos de trânsito e predial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços e materiais necessários à execução do objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0xx/2019-CODENOP, obedecendo

aos requisitos

de

QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Licitante Vencedora, após a respectiva aprovação do equipamento proposto e dos serviços pela equipe técnica do consórcio, deverá disponibilizar os equipamentos para locação, imediatamente após a assinatura do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A locação se dará mediante a disponibilização em tempo integral dos equipamentos, nos locais indicados pelo consórcio, em perfeitas condições de utilização e conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A licitante vencedora deverá locar os equipamentos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato Administrativo que integrará o edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução dos serviços dar-se-á após a emissão da Ordem de serviços ou documento equivalente, a critério do Consórcio.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de Empreitada por preço global, ficando por conta da licitante vencedora o fornecimento do equipamento de pintura viária e operador, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Licitante Vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Consórcio não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da licitante vencedora, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despenda com esses pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A licitante vencedora adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... ,... (....).

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a locação, mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA**

O pagamento será efetuado

certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

**NONA:**

somente após a

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva -se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Ordem de Serviço para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e ao Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA  
OITAVA: A**

CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do consórcio por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Constituem obrigações da Contratada:

§ 1º: Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º: Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

§ 3º: Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de uso;

§ 4º: Assumir as despesas relacionadas com taxas e licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

§ 5º: Disponibilizar operador para operar os equipamentos sem qualquer custo adicional para o Consórcio, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

§ 6º: Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;

§ 7º: Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços do objeto licitado, fornecendo os EPIs necessários;

§ 8º: Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

§ 9º: Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

§ 10º: Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

§ 11º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do CONSÓRCIO por escrito;

§ 12º: Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

§ prontamente às reclamações do Consórcio, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

§ 14°: Fornecer a alimentação aos integrantes da equipe de trabalho;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** São obrigações do Consórcio:

§ 1°: Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando -a para corrigi-las, no prazo a ser fixado;

§ 2°: Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato administrativo;

§ 3°: Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;

§ 4°: Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e com o fornecimento de combustível, durante o prazo da locação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob o nº: 01.0011.545.100.52001.3390391200

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

§ 1°: advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

§ 2°: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução e/ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

§ 3°: multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

§ 4°: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**CLÁUSULA  
VIGÉSIMA  
QUINTA:** No

caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo consórcio, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do consórcio no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

§ 1º: não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

§ 2º: subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

§ 3º: não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

§ 4º: falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do consórcio, prejudique a execução do contrato;

§ 5º: Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

§ 6º: Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Quando a rescisão se der pelo motivo previsto na Cláusula anterior, persistirá a responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento da locação já utilizada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº XXX/2019-CODENOP e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de:     de     de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente

cumpridas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

*Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ Nome:

CPF nº

2) \_\_\_\_\_ Nome:

CPF nº